CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 3477/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que "RECONHECE COMO EXPRESSÃO ARTÍSTICAS A CHARGE, A CARICATURA, O CARTUM E O GRAFITE COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS ARAGUARINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 11 de outubro De 2022.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO 16 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 11/09/2022.

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. 3477/2022.

"RECONHECE COMO EXPRESSÕES ARTÍSTICAS A CHARGE, A CARICATURA, O CARTUM E O GRAFITE COMO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reconhecidos a charge, a caricatura, o cartum e o grafite como manifestações da cultura araguarina, cabendo ao Poder Executivo garantir sua livre expressão artística, bem como promover sua valorização e preservação.

Art. 2º – Para os efeitos desta Lei, consideram-se as seguintes definições:

I – charge: Ilustração humorística que envolve a caricatura de um ou mais personagens, feita com o objetivo de satirizar algum acontecimento da atualidade;

II – caricatura: tipo de desenho que, definido pelos excessos, pelas formas e pelos traços deformados, apresenta uma pessoa ou situação de uma forma grotesca ou cômica;

III – cartum: desenho satírico, caricato ou humorístico, que ironiza pessoas ou comportamentos humanos, normalmente divulgado em jornais, revistas e compostos por um ou mais quadros;

IV – grafite: expressão da arte urbana em forma de desenho e escrituras, em que o artista cria uma linguagem intencional para interferir na cidade, aproveitando os espaços públicos e ou privados, como paredes, muros fachadas, viadutos e ruas.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de outubro de 2022.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

Apesar de diferentes, charge, cartum, caricatura e grafite têm um aspecto em comum: são manifestações artísticas que surgiram, em algum momento, com forma de crítica social. Exatamente por este motivo, elas não foram consideradas como arte, como o patamar da música, teatro e pintura, por muito tempo, compondo a lista das manifestações “marginais”.

Atualmente, essas atividades são exemplos da transformação das artes através dos tempos, especialmente com o surgimento do conceito de arte contemporânea, em que se abandonam os conceitos clássicos e acontece a aproximação com a cultura pop, a fusão entre obra de arte e vida cotidiana e a liberdade nas produções artísticas, valorizar essas produções artísticas no nosso município pode revelar e abrir um futuro de grandes expressões culturais e artísticas e a promoção de artistas e expressionistas dessas tendências.

O município pode de várias maneiras criar incentivos para valorizar essa arte contemporânea, através de cursos, conferências, disponibilizando locais físicos para realização dessas expressões, como por exemplo o viaduto do pontilhão da MG – 223, fachadas de prédios públicos, entre outros, claro, com intuito de valorizar a cultura, história e belezas do nosso município.

O objetivo principal desse anteprojeto e valorizar e descobrir talentos, reconhecendo a charge, a caricatura, o cartum e o grafite como manifestações culturais no âmbito do nosso município, por isso esperamos deferimento do Executivo e dessa Casa de Leis.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente